



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

002/2022

Processo Administrativo: 105/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia

000001

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 105/2022

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 002/2022

| | |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO/SETOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| OBJETIVO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian. |

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 23 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 20 de junho de 2022

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

Indicamos a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME, inscrita sob o CNPJ de nº 38.309.864/0001-62, situada a Rua São Francisco, 620 bairro: Atrás da Banca, Petrolina – PE, para execução do presente objeto, visto que trata-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que aparentemente desabone sua conduta ética e profissional.

O valor total para esta contratação é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos e cópias de notas fiscais similares de serviços pelo artista.

Atenciosamente,



LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian, no intuito de expressar a sociedade vaqueira do município, apresentando assim ao povo e trazendo ao conhecimento a história do menino supracitado. A escultura feita de fibra de vidro estará alocada no Pátio de Eventos, conforme projeto original do artista contratado.

A imagem é uma forma de homenagem ao próprio Menino, bem como aos vaqueiros do nosso sertão, valorizando a cultura local.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O cenário contará com 01 (um) vaqueiro montado em 01 (um) cavalo confeccionados em tamanho real, 02 (dois) cactos medindo 2m de altura e 02 (dois) cactos medindo 1,60m de altura.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|--|-------|--------|---------------|---------------|
| 1 | <i>Confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian, feito em fibra de vidro com acabamento em tinta automotiva na cor bronze.</i> | UND | 1 | R\$ 79.000,00 | R\$ 79.000,00 |

6. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7. DO PREÇO

Os preços não poderão exceder ao valor cobrado pela categoria, sendo o valor de mercado praticado, devendo ser devidamente justificado nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que o valor cobrado pela proponente está condizendo com o mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 00

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços devidamente executados serão realizados mediante apresentação de relatórios fotográficos por parte da CONTRATADA correspondentes aos quantitativos comprovadamente executados e mediante aprovação previa por parte da CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

É facultado a CONTRATANTE rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no respectivo projeto básico.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.


Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

PROPOSTA

PROPOSTA



1.60m

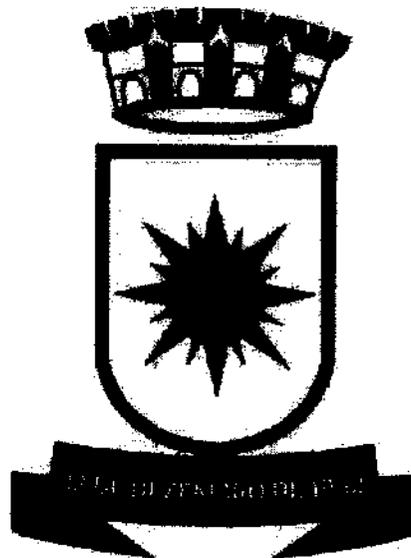
2m

Cavale
e vaqueiro
em temho
real

Handwritten signature or text

Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or reference code.

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

000008

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022



000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

Coaraci - Bahia, 12 de abril 2022.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do serviço, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente fundamentada no processo administrativo nº 084/2022;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo uso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico do Município referente à contratação dos serviços por Inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022, acolhendo o Parecer Jurídico para que surta os seus efeitos legais ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL (FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, EPS, FIBRA DE VIDRO, RESINA, PÓ DE PEDRA E PINTURA ESPECIAL), QUE TEM COMO TEMA "OS 04(QUATRO) PRINCIPAIS PILARES DE COARACI-BA"**, com a empresa, **RANILSSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 38.309.864/0001-62 – pelo valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal de Coaraci

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

Certificação Digital: KK4C9WVV-SLYKTOQJ-C34GWP8X-7EWKINDM

Versão eletrônica disponível em: <https://coaraci.ba.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Coaraci

Edição 167 - Ano 5
2022 - 04/04/2022
15:20:19

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE COARACI – BA |
| CONTRATADO (A): | RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI |
| CNPJ Nº: | 38.309.864/0001-62 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO III C/C ART. 26, CAPUT. | Art. 26. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL (FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, EPS, FIBRA DE VIDRO, RESINA, PÓ DE PEDRA E PINTURA ESPECIAL), QUE TEM COMO TEMA "OS 04(QUATRO) PRINCIPAIS PILARES DE COARACI-BA". |
| VIGÊNCIA: | 13/04/2022 a 31/12/2022 |
| VALOR TOTAL: | R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS) |
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: | 13 DE ABRIL DE 2022 |
| PREFEITO: | JADSON ALBANO GALVÃO |

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.Licitacao@gmail.com

Certificação Digital: KK4C9WIV-SLYKTOQJ-C34GWP8X-7EWKINDM

Versão eletrônica disponível em: <https://coaraci.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000011

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS IRELI**, CNPJ nº **38.309.864/0001-62**, localizada à Rua São Francisco, 620, Atrás da Banca - Petrolina - PE, está executando para este Município, a confecção do monumento escultural **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, padroeira da Cidade, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

ESTÁTUA COM 15M DE ALTURA, FEITO EM CONCRETO, AÇO CARBONO, EPS, FIBRA DE VIDRO, POLIURETANO COM ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E LACA POLIÉSTER.

A escultura será colocada em base de 5m de altura feito em concreto.

Informamos ainda que a empresa acima citada está apta à realização dos serviços, de forma que atestamos com qualidade a sua capacidade profissional.

Cabrobó, 29 de setembro de 2020.

Georgia Fernanda T. Oliveira
Secretaria de Planejamento, Gestão,
Economia, Indústria e Turismo
Pert. 208/2020



Georgia Fernanda Torres de Oliveira

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RANILSON VIANA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1987, SOLTEIRO, ESCULTOR, CPF nº 865.323.194-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1364967797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(s) RUA RICARDO SOARES COELHO, 6, APT 504 VITA PLAZA, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308100, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI e nome fantasia RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA SÃO FRANCISCO, 620, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56.308-060.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
**ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS
 RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL
 DECORAÇÃO, LAPIDACÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM
 CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL.**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS KIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
 2399-1/01 - decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal.
 2399-3/99 - fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.
 9002-7/02 - restauração de obras de arte.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RANILSON VIANA BARBOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RANILSON VIANA BARBOSA RECULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltoante, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

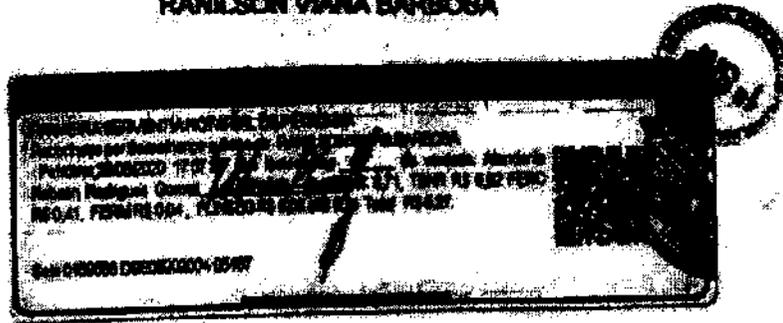
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da PETROLINA PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PETROLINA, 26 de agosto de 2020.

Ranilson Viana Barbosa ← TSNP

RANILSON VIANA BARBOSA



ESCALA

Banco Santander

Agência: 4008

Conta corrente: 13.003473-9

Renilson Viana Barbosa Escultoras

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CORTELA NACIONAL DE LICENCIAMENTO

VÁLIDO EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1220016858

NOME
RENILSON VIANA BARBOSA



SEC. ENCADRE/OU ENCADRE/UF
1304969797 287 RJ

CPF
865.323.184-93

EMISSÃO
21/01/2007

NÚMERO
RATONDO NOBATO
BARBOSA
RUA DE ARDUO VIANA
BARBOSA

RENOME
ACC
CEL. NR.
28

RENOME
05730999814

VALIDADEZ
29/01/2021

VALIDADEZ
21/11/2005

OBSERVAÇÃO
sem observações

Renilson Viana Barbosa

ASSINATURA

LOCAL
PEROZINHA - PE

EMISSÃO
01/03/2016

[Signature]

34950326041
9870161401

DETRAN - PE - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1220016858

000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ: 38.309.864/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:13 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **81A1.2188.4162.842B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

000018

Nº 17497 / 2022

RAZÃO SOCIAL

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67574

Endereço

Rua SAO FRANCISCO, 620, , Atrás da Banca, Petrolina CEP: 56308-060

Dados do Contribuinte ou Responsável

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

Numero Documento Juridico

38.309.864/0001-62

Endereço

Rua SAO FRANCISCO, 620, , Atrás da Banca, Petrolina CEP: 56308-060

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022

Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 02/08/2022

Chave de Validação: e7cb9e86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Certidão n°: 14918175/2022

Expedição: 10/05/2022, às 14:01:12

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.309.864/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000020

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DATA DA CERTIDÃO:
10/05/2022

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



ESTADO DE PERNAMBUCO
SEM PARAR. SEM FALAR.

Folha:
1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO |
| NOME: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI |
| CNPJ / CPF / IG: 38.309.854/0001-82 |
| ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO N. 620, - ATRAS DA BANCA, PETROLINA - PE, CEP: 56308060 |

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 14:01:52 DO DIA 10/05/2022 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 09/06/2022

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO :

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: 4C8029714414

090021

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 38.309.864/0001-62
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Endereço: R SAO FRANCISCO 620 / ATRAS DA BANCA / PETROLINA / PE / 56308-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2022 a 08/06/2022

Certificação Número: 2022051000541094448822

Informação obtida em 17/05/2022 08:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

24/01/2015 20h16 - Atualizado em 25/01/2015 09h23

Perfeição nas esculturas traz reconhecimento a artista de Petrolina

Ranilson tem trabalhos espalhados por todo o país. Em 2014, produziu onze peças e este ano já tem três projetos previstos.

Do G1 Petrolina



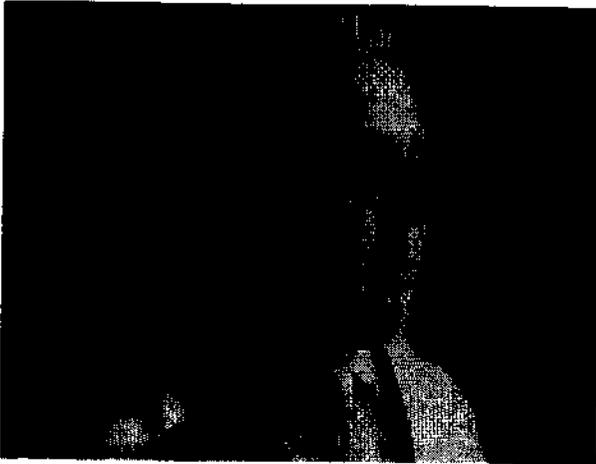
Artista plástico petrolinense Ranilson Viana (Foto: Ranilson Viana/Arquivo pessoal)

“A arte é uma terapia. Ela permite que coloquemos para fora nossas angústias. Penso que ela tem o poder de curar todas as doenças psicossomáticas se for praticada com carinho e amor”. É dessa forma que o artista plástico petrolinense Ranilson Viana, de 28 anos, conta

000023

como a arte age na vida das pessoas. Ranilson trabalha desde 2011 como escultor e tem peças espalhadas por vários lugares do país.

Ranilson é natural do Povoado Alegria, na Zona Rural de Petrolina, no Sertão pernambucano, cerca de 65 km da região central da cidade. Ele começou a desenhar aos sete anos como forma de superar a perda da mãe. "Quando minha mãe morreu, eu tinha menos de dois anos e o desenho me ajudou a superar essa falta. Nunca deixei a arte de lado", contou.



(Foto: Ranilson Viana/Arquivo pessoal)

O artista usa a plastilina para fazer as modelagens

De 2001 a 2008, o artista realizou um trabalho filantrópico no Centro de Cultura Ana das Carrancas. Foi lá que surgiu a oportunidade para mudar de área artística. "Uma secretária de Petrolina foi até o Centro procurar alguém que pudesse esculpir um busto de um político do Rio Grande do Norte. Como ninguém poderia fazer o trabalho e eu precisava do dinheiro, pois minha mulher estava grávida, decidi aceitar o desafio, mesmo sem nunca ter feito uma escultura na vida", afirmou Ranilson.

O artista conseguiu um espaço para começar o busto, mesmo sem saber modelar, no Centro de Cultura. No local, ele recebeu dicas da filha de Ana de como trabalhar com a argila. Em cerca de dois meses a peça estava pronta. No dia da inauguração a filha do político homenageado veio à cidade para ver o busto do pai. "Quando tiraram o pano a filha começou a chorar e eu quase caí no choro também sem saber se era um choro de alegria ou de desaprovação. Mas depois ela me disse que estava idêntico ao pai. Foi muito emocionante", relembra.

A partir daí Ranilson passou a se dedicar à escultura. Em 2014 ele produziu onze peças, este ano está finalizando quatro e já tem três projetos previstos. Viana recebe encomendas de diversos lugares do Brasil. "Já enviei esculturas para Recife-PE, Fortaleza-CE, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ. Graças a Deus meu trabalho tem sido reconhecido", disse.

Segundo o escultor, os trabalhos que produz demoram em média três meses para ficar prontos. A base é feita com poliuretano e isopor para a peça não ficar pesada. Em seguida são aplicados a estrutura óssea, os músculos e a pele. Depois o modelo é levado para uma casa de fundição onde é transformado em peças de cobre, bronze, pó de mármore ou outro material pedido por quem encomendou.

O material usado para a modelagem é a plastilina. "A argila suja muito e deixa a escultura pesada. Eu descobri a plastilina quando fui a uma palestra de Jordu Schell, um dos maiores escultores do mundo, que inclusive fez as esculturas do filme Avatar", contou.

Ainda este ano Ranilson pretende iniciar um projeto grandioso, uma escultura de 40 metros de altura que deve ficar exposta em Petrolina. "É um sonho antigo que tenho.

Quando ficar pronta ela será a 3ª maior escultura do Brasil. Maior até que o Cristo Redentor", afirma.

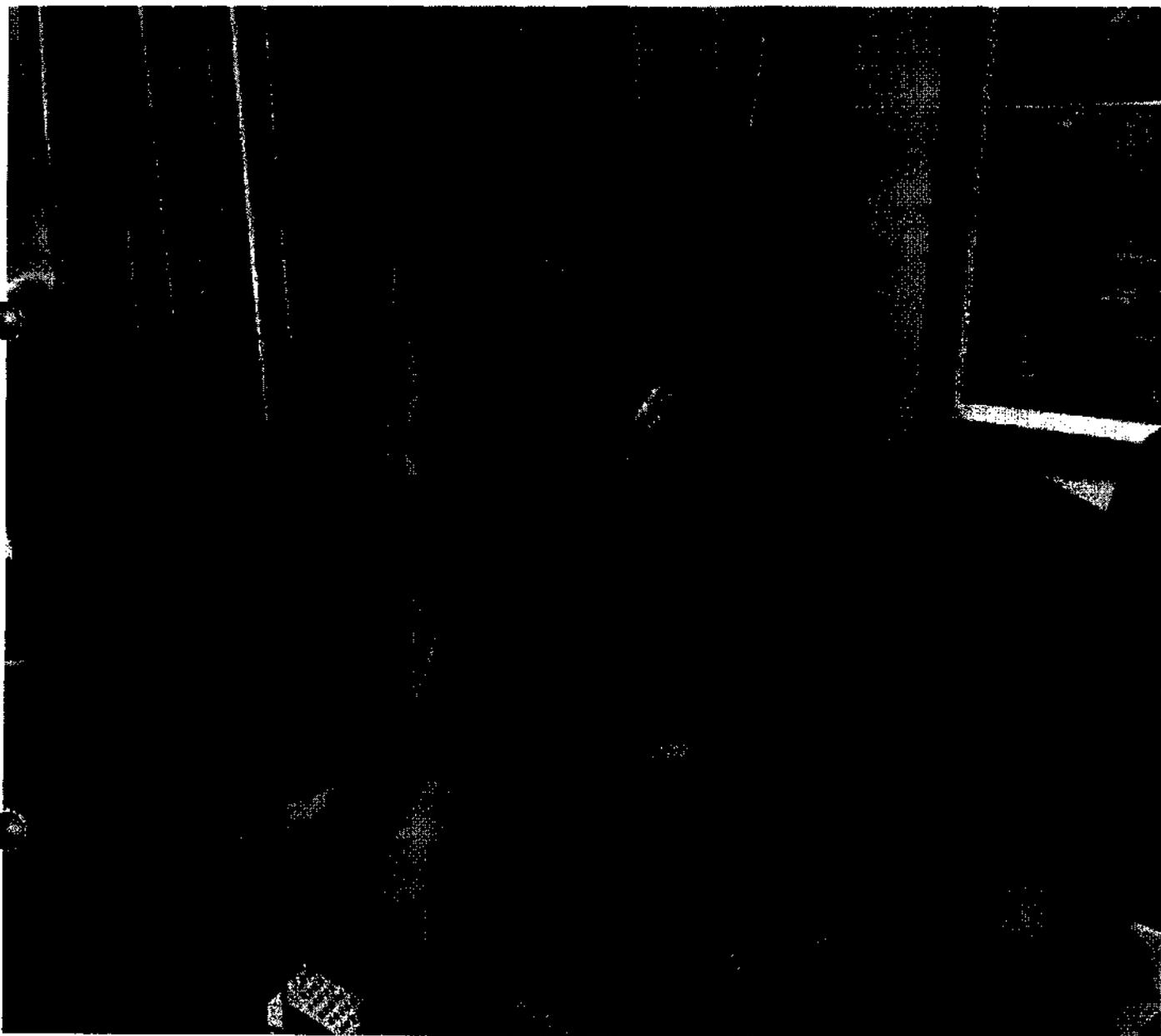
Viana afirma que está sempre se aperfeiçoando e trocando ideias com outros artistas do país. "Estou estudando as esculturas hiper-realistas, apenas dois artistas fazem esse trabalho no Brasil. Meu objetivo é, se Deus quiser, estar entre os melhores escultores do mundo", declara.

Confira a [galeria de fotos](#) com as peças

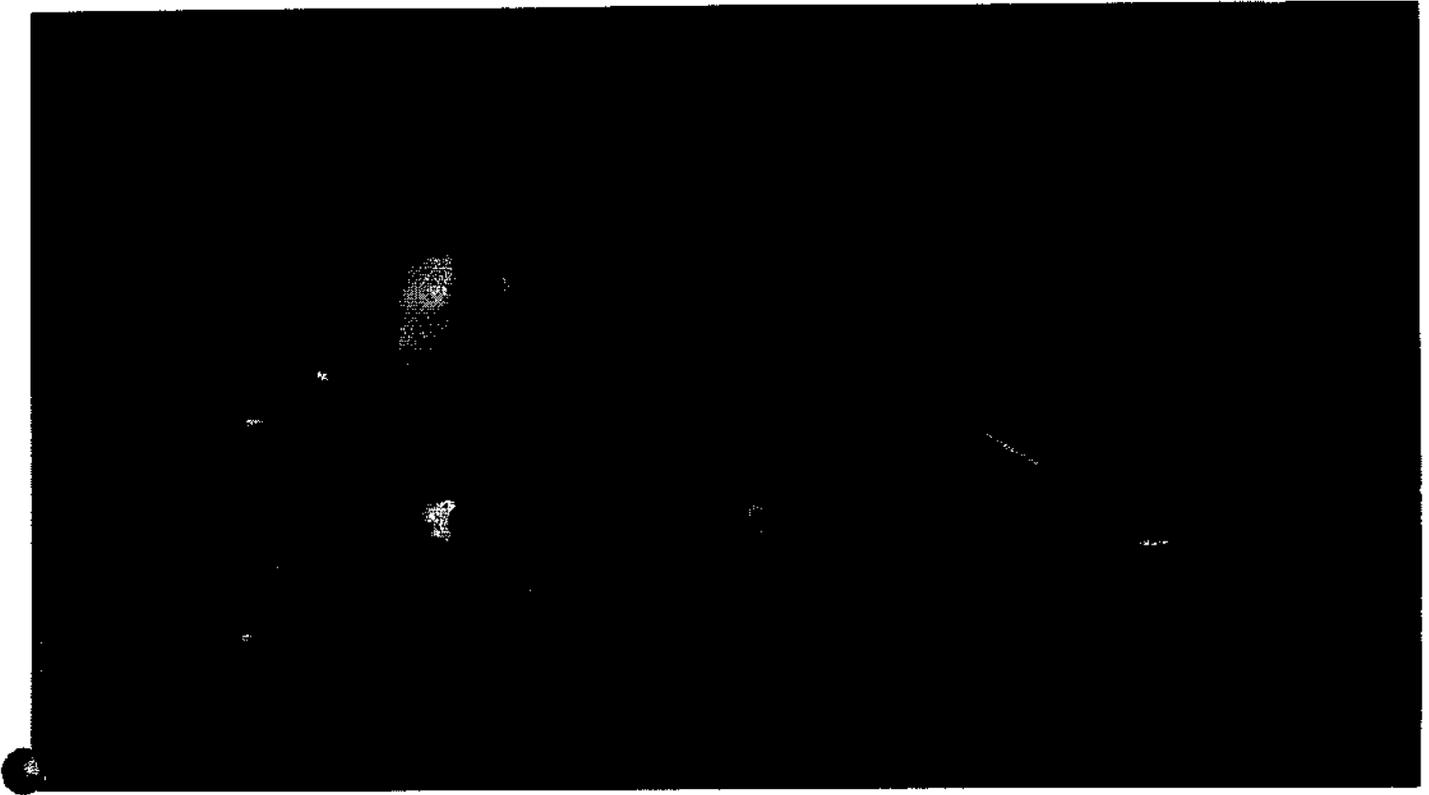
Lagoa Grande: Artista plástico Ranilson Viana entrega monumento em homenagem a “Capital da Uva e do Vinho” esculpido à mão

000025

Por Ricardo Banana - 19 de julho de 2021

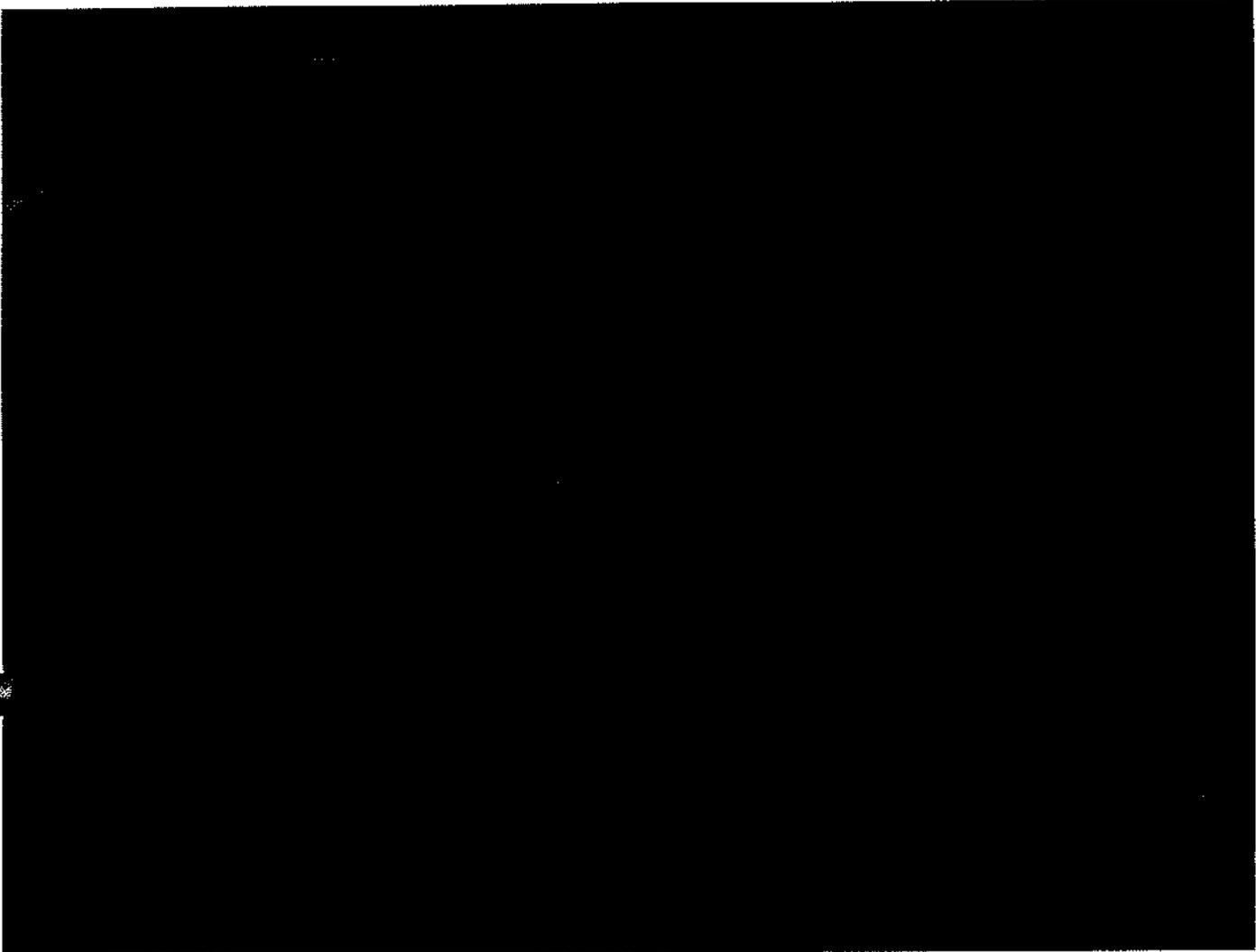


Com projeto exclusivo de sua autoria, o artista plástico Ranilson Viana está nos últimos retoques para entregar a comunidade lagoagrandense o monumento da Uva e do Vinho que foi esculpido à mão.



O monumento que tem suas complexidades por ser tratar de "Obra Artista" teve um atraso em função da burocracia que foi resolvida junto ao DNIT - Departamento de Infraestrutura e Transporte.

O prefeito Vilmar Capellaro (MDB) custeou o empreendimento com recursos do tesouro do município que está orçada em mais de R\$ 100 mil reais.



Deixe seu comentário

000027



🏠 Home / Notícias

Notícias

Ranilson Viana: Arte como inspiração para viver

Desenhar e desenhar. Esculpir a vida através do barro

👤 Cauby Fernandes • maio 9, 2019 🗨️ 0 🔥 377

📖 1 minuto de leitura



Na manhã desta quinta-feira, 9, em entrevista aos Radialistas Cauby Fernandes e Vinícius de Santana, na Ponte FM, o Escultor e Artista Plástico, Ranilson Viana, deu um depoimento que mexeu com muita gente na cidade. O

escultor, disse que nasceu na comunidade de Cristália (zonal rural de Petrolina) e seu maior lazer era desenhar .

Disse também que, ainda aos 17 anos de idade, começou a trabalhar como agricultor colocando esterco na plantação que seu tio mantinha no Projeto Irrigado Senador Nilo Coelho para ajudar a família. Um ano após trabalhar com uva nos projetos, decidiy procurar outro meio de vida.

Cheguei para o meu tio, e lhe confessei que queria voar, e que a partir daquele momento, deixaria a vida de agricultor e iria tentar se sustentar da arte do desenho, seu tio preocupado, perguntou se daria certo. Ainda assim, apoiou o sobrinho que seguiu viagem rumo a auto-sustentação. *“ No primeiro dia, fiz sete desenhos, que me renderam R\$ 70,00, só que passados mais tinta dias, nenhum desenho fiz. Aí bateu tristeza. Mas não desisti, e foi a partir desse momento que consegui a libertação”*, relatou.

Foi no Centro de Artes Ana das Carrancas que seu trabalho ganhou profissionalismo. *“Foi lá que eu descobri que não era nada, Me apresentei como professor de desenho, e a resposta que tive foi ” você quer aprender a desenhar? Aquilo mexeu com meu ego e, disse que pensaria. Mas, continuei frequentando o Ana das Carrancas, e foi lá que eu aprendi a ver, a observar o mundo e os seus detalhes. Percebi que ainda podia melhorar muito”, desabafou*

Passados nove anos, o artista, além das esculturas, também aprendeu a viver. E hoje é uma referencia na arte de produção de bustos, esculturas e caricaturas de pessoas. Personalidades como Eduardo Campos, Zezé de Camargo, Elba Ramalho, a dupla Vitor e Léo e Mariana Ximenez já foram homenageados pelo artista com artes dessas. Ranilson explicou que desenhar pessoas importantes também é uma forma de divulgar o seu trabalho, o qual garantiu reconhecimento através das redes sociais, onde posta a fotos de suas obras, de seu trabalho.

000030

Destaque na região, ele é quem assina a obra gigante que está na entrada da CODEVASF em Petrolina, onde retrata a vida de Osvaldo Coelho. Ele falou que não para por aí e que mais projetos ambiciosos estão por vir.

Compartilhar no Whatsapp

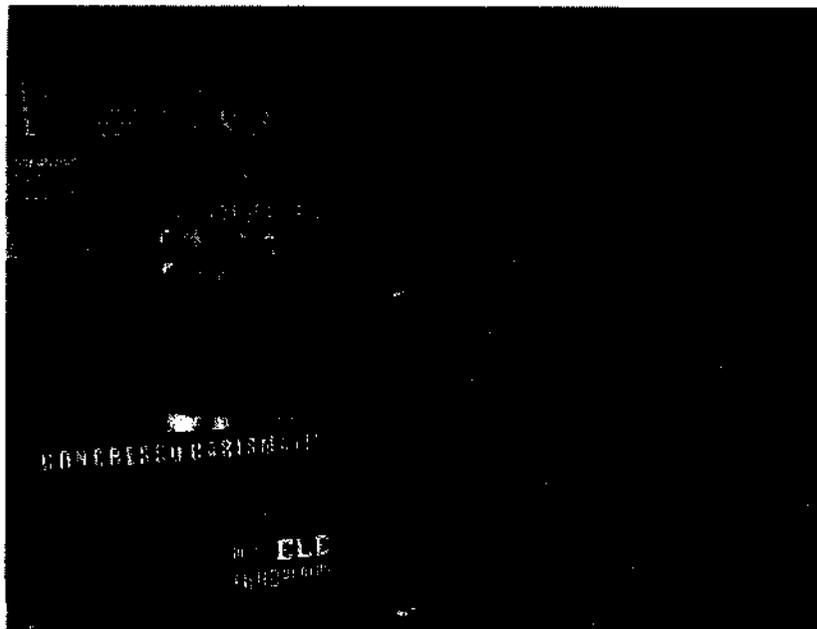


Cauby Fernandes



Renomado escultor brasileiro, Ranilson Viana fará a estátua oficial de seu Lunga em Juazeiro do Norte/CE

Fábio Cardoso • 6 de setembro de 2019



Ranilson Viana foi selecionado numa disputa com outros artistas e trouxe para Petrolina, o feito de imortalizar um dos personagens mais emblemático e controverso da cultura nordestina.

Petrolina/PE, no sertão do São Francisco, será lembrada para sempre por ser a terra do artista e escultor, Ranilson Viana, selecionado para produzir a estátua de Joaquim dos Santos Rodrigues, mais conhecido como o folclórico Seu Lunga. O monumento será erguido em Juazeiro do Norte, no cariri cearense, terra onde esse que é um dos personagens mais emblemáticos e controversos da cultura nordestina, iniciou sua fama.

←

Anúncio fechado pela **CRITEO**

Denunciar este anúncio

Ad choices ▶

O resultado da concorrência foi divulgado nesta quinta-feira, dia 5, pela Prefeitura de Juazeiro do Norte. Com mais esse trabalho no curriculum, Ranilson vai ampliando sua galeria de grandes personagens. Ele que já vez ícones como como Dom Avelar, Miguel Arraes, Eduardo Campos e outros personagens da história de capitais como Recife, Brasília e Fortaleza.



000033

Anúncio fechado pela **CRITEO**[Denunciar este anúncio](#)[Ad choices ▶](#)

Ranilson tem também na sua galeria de esculturas, o busto do deputado federal Osvaldo Coelho, falecido há quase quatro anos, nome que representou um momento importante da política petrolinense. O artista tem ainda um projeto audacioso de implantar no interior, na região de sequeiro de Petrolina, um parque de esculturas gigantes.

“Eu fui me especializando na área de retratação e mais uma vez tive essa imensa alegria de vencer uma concorrência e produzir um dos símbolos de nossa cultura”, disse o artista plástico.

Anúncio fechado pela **CRITEO**[Denunciar este anúncio](#)[Ad choices ▶](#)

A vitória de Ranilson é também do Vale do São Francisco e uma forma de mostrar que os talentos locais são bons e não devem nada a nenhum de fora. Vale ressaltar que a Prefeitura de Juazeiro da Bahia, foi buscar fora da região, um escultor para fazer a escultura do jogador Daniel Alves. Pelo jeito, nem precisava, pois a conquista de Ranilson Viana em Juazeiro do Norte, é um exemplo que o artista poderia ser encontrado por aqui mesmo.

Segundo Ranilson, a estátua de Seu Lunga será feita em tamanho real, num projeto elaborado e financiado pela Secretaria de Turismo de Juazeiro do Norte. "Fico realmente feliz e sei que são conquistas como essas que me fazem acreditar que estou no caminho certo, levando minha arte e o nome de Petrolina e do Vale do São Francisco, para o mundo", registrou Ranilson.

ÍCONE

Joaquim Rodrigues dos Santos, o Seu Lunga, nasceu em Caririaçu, na região do Cariri no Ceará, mas foi em Juazeiro do Norte que sua fama se espalhou pelo Brasil e o mundo. O jeito de mal humorado quando falava com as pessoas se transformou em piadas de todos os formatos, cordéis, inspirou personagens de programas humorísticos e foi retratado no cinema e na TV.

Na sua loja de sucata, no coração de Juazeiro do Norte, pertinho da Igreja do Socorro, onde de tudo se vendia, Seu Lunga foi ganhando fama pelo jeito 'curto e grosso' de falar com todos, na verdade, era bem ignorante mesmo o danado. Ele faleceu em agosto de 2014, em Barbalha, cidade próxima a

000035

Juazeiro, quando se tratava de um câncer, mas continua vivo no imaginário do povo nordestino.



Anúncio fechado pela **CRITEO**

Denunciar este anúncio

Ad choices ▶

Seu Lunga ficou imortalizado e será homenageado com uma estátua retratada em tamanho real pelas mãos de um artista nordestino, um pernambucano de Petrolina, que tão bem sabe imortalizar suas obras.

“Vou procurar fazer sempre com a precisão que me fez chegar a essa disputa que tenho como uma homenagem a minha carreira de escultor e de mostrar que no Vale do São Francisco, a riqueza vem da fruticultura irrigada que levou a outros bons frutos”, concluiu Ranilson Viana.

Cinara Comunicação & Novas Mídias

[Imagem não legível devido a sobreposição de texto]

| | | | |
|--|------------------------------------|--|---|
| | -50% | -40% | -40% |
| | | 000036 | |
| | Camisa Xadrez Infantil Crawling | Camisa Xadrez Azul Masculina Crawling | Camisa Xadrez Crawling Masculi Vermelho |

Pensando em você, temos frete grátis para o



1 pensou em “Renomado escultor brasileiro, Ranilson Viana fará a estátua oficial de seu Lunga em Juazeiro do Norte/CE”



Joao bell

22 de dezembro de 2019 às 15:12

Muito bem meu amigo Ranilson vc sempre foi um artista natu tenho certeza que vc vai fazer bonito e mostrar pra um brasil que petrolina e vale do sao francisco tem grandes artistas

24/01/2015 20h16 - Atualizado em 25/01/2015 09h23

Do G1 Petrolina



"A arte é uma terapia. Ela permite que coloquemos para fora nossas angústias. Penso que ela tem o poder de curar todas as doenças psicossomáticas se for praticada com carinho e amor". É dessa forma que o artista plástico petrolinense Ranilson Viana, de 28 anos, conta como a arte age na vida das pessoas. Ranilson trabalha desde 2011 como escultor e tem peças espalhadas por vários lugares do país.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

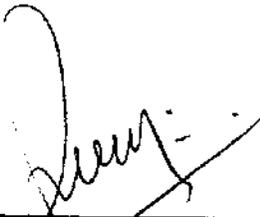
Sobradinho - BA, 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 20 de junho de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



000039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 22 de junho de 2022

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

Processo administrativo: 105/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



000040
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 22 de junho de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 105/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian., tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Fonte - 00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Setor de Contabilidade

000041



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, somado ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato da mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos e notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 23 de junho de 2022



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 30 de junho de 2022

000042

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian.

Processo Administrativo: 105/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabira
Presidente da CPL



000043

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004323045-83

Data de Emissão: 01/07/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20x22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 0xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.3.1. Antecipação correspondente a 25% de entrada na assinatura do contrato, 25% na aprovação da modelagem e 50% dividido em 3 parcelas iguais de R\$13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais) cada, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;
- 3.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;
- 3.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento a contratada na forma ajustada na clausula segunda.
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações conforme proposta apresentada.
- c) Rejeitar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante que não estejam de acordo com a proposta apresentada.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do contrato conforme especificações.
- b) Responsabilizar-se por todos os consertos e ajustes que se fizerem necessários para perfeita execução do serviço.
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato ficará a cargo da contratada.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- e) Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000047

MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxx de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

2- _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____



000049

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO CULTURAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 25, "CAPUT", INCISO III, DA LEI Nº. 8.666/93.

Solicita-nos, a Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico datada de 30 de junho de 2022, parecer jurídico-administrativo acerca da necessidade de procedimento para contratação da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME** para prestação de serviços na elaboração e execução "de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brain", neste Município.

O Secretário de Fazenda e Administração, apresentou a seguinte justificativa para corroborar a contratação:

"O Pátio de Eventos de Sobradinho foi batizado em homenagem ao menino Brain, cuja breve trajetória foi inspiradora. Durante seis anos de sua vida, ele fez questão de participar da tradicional cavalgada dos vaqueiros de Sobradinho, se destacando entre os participantes, todavia, após lutar contra uma doença rara, faleceu aos nove anos de idade. Mas a sua história de vida ainda serve de inspiração ao vaqueiro de Sobradinho e, por isso, nada mais justo que construir um painel em sua homenagem".

O legislador, consciente de que a Administração Pública gravita na fronteira existente entre a discricionariedade e a arbitrariedade, estabeleceu, como forma genérica, a obrigatoriedade de realização de licitações para os casos de consecução de contratos firmados entre particulares e a Administração, entendida está em sentido lato.

Não obstante a regra genérica, o legislador – de forma inegavelmente sábia - previu a ocorrência de determinadas situações segundo as quais o interesse público aponta em sentido contrário à exigência genérica, de forma a impor a não realização do procedimento concursal.

Dentro dessa realidade, e lembrando que a função administrativa é serviente - a Administração é serva da lei – cabe destacar que, conforme entendimento doutrinário, a inexigibilidade constitui-se em proibição de exigir, do que decorre a **inexigibilidade é ordem de não exigir**.

Assim, em que pese a existência da regra geral que recomenda a adoção do procedimento licitatório para as contratações firmadas junto à Administração Pública, o

↳

000050



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

administrador não pode ordenar a abertura de licitação quando a lei taxativamente dispõe como sendo caso de inexigibilidade.

Analisando o presente caso, e a documentação carreada ao processo de inexigibilidade, verifico que a situação se amolda ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

(g.n)

Marçal Justen Filho, em seu Curso de Direito Administrativo, 2ª Ed., p. 354, assim dispõe em relação ao tema: *“A inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”*

Segundo o mesmo jurista, a *“inviabilidade de competição”* mencionada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se quando ocorrer alguma das seguintes situações: a) ausência de pluralidade de alternativas; b) ausência de mercado concorrencial; c) ausência de definição objetiva da prestação e; d) impossibilidade de seleção do objeto segundo critérios objetivos.

A primeira situação se verifica quando só uma solução se revela satisfatória para a Administração, porque somente um objeto ou somente um particular específico é capaz de atender à necessidade da Administração.

A segunda situação resta configurada quando, devido às próprias características do mercado privado, não há ofertas permanentes e convencionais de contratação, porquanto os particulares em condições de executar a prestação não competem entre si formulando propostas, o que se deve ao alto grau de especialização em determinado setor, de modo que não se submetem à participação em um processo licitatório, somente se dispendo a ser contratados se procurados diretamente.

A terceira situação é verificada quando não há possibilidade de competição devido à ausência de definição prévia das prestações exatas que serão executadas no decorrer do contrato, pois que elas dependerão da evolução dos fatos ao longo do tempo, como se dá na contratação de atividades advocatícias e médicas.

A quarta e última situação se configura quando, conquanto haja, em tese, diferentes alternativas de contratação, a natureza personalíssima e subjetiva da

d



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

atuação do particular impossibilita qualquer julgamento com fulcro em critérios objetivos, já que o serviço envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos etc.

Pois bem, analisadas as situações que podem, em abstrato, ocasionar a contratação direta de bens ou serviços pela Administração Pública, cabe agora verificar a juridicidade e viabilidade de enquadramento da situação concreta que nos é apresentada (contratação direta de pessoa jurídica de um artista plástico para prestação de serviço consistente em projeto escultural a ser executado pessoalmente pelo artista indicado) nos casos previstos na Lei de Licitações.

In casu, restou anexado aos autos, o projeto desenvolvido pelo Artista, bem como, diversas imagens de obras já realizadas e até mesmo uma matéria realizada por um dos maiores veículos de comunicação do país, o globo.com, abordando o trabalho realizado por ele, demonstrando indubitavelmente tratar-se de um artista consagrado que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública.

Deixando de lado as hipóteses de dispensa de licitação, o cerne da questão ora analisada consiste em saber se resta caracterizada a “inviabilidade de competição” mencionada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que permita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do serviço descrito no parágrafo anterior.

Nesse contexto, parece-nos inquestionável a inviabilidade de competição, diante da “impossibilidade de seleção do objeto segundo critérios objetivos”, nos termos usados pelo Mestre Marçal Justen Filho, acima mencionados.

Deveras, o serviço ofertado pelo artista que se pretende contratar, consistente em obras esculturais, reveste-se de tal singularidade e subjetividade que impede o cotejo com outros serviços similares oferecidos por outros eventuais artistas do ramo, inviabilizando, pois, a abertura do próprio procedimento licitatório.

A execução da obra escultural consiste em uma manifestação de cunho eminentemente artístico e intelectual a ser apresentada com objetivos.

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”¹

Assim, não há qualquer critério objetivo que permita à Administração abrir procedimento licitatório para a contratação de tal serviço, devido ao seu caráter personalíssimo.

¹ José dos Santos Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258.

000052



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Diante de tais dados, resta demonstrada, *s.m.j.*, que a hipótese em concreto se amolda ao art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e, portanto, **há inviabilidade de competição.**

Os elementos trazidos no processo administrativo evidenciam tal possibilidade, o que denota a viabilidade da contratação. Antes de homologar o processo, no entanto, registro a necessidade de o ordenador de despesas apurar a adequação dos preços praticados com o mercado, uma vez que tal juízo de valor está incluso nas suas competências funcionais, podendo tal ato ser realizado, por meio de comparação com os anteriormente praticados pelo pretenso contratado com órgãos da Administração Municipal da nossa região.

CONCLUSÃO

Em vista do exposto, emito opinião legal no seguinte sentido é viável a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista plástico RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 38.309.864/0001-62, tendo em vista que se trata de artista profissional consagrado pela crítica e opinião pública, e a circunstância de a contratação ser realizada de forma direta, com as ressalvas de que o órgão da administração incumbido das tratativas contratuais, deverá atentar para a existência de dotação orçamentária e para o ajuste de preços aos operados pelo mercado.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 1º de julho de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian."

Favorecido: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME.

Prazo de Execução e 01/07/2022 até 01/11/2022

Vigência:

Valor Total: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2022

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 01 de julho de 2022


Regis Cleiva Sampaio Bento
Prefeito Municipal



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME.**

CONTRATO Nº 134/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, com sede na Rua São Francisco, 620 bairro: Atrás da Banca, Petrolina – PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RANILSON VIANA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1304969797, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 065.323,184-93, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 105/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/07/2022 e encerramento em 01/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, Projeto/Atividade 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais, Valor R\$ 79.000,00, Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento a contratada na forma ajustada na cláusula segunda.
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações conforme proposta apresentada.
- c) Rejeitar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante que não estejam de acordo com a proposta apresentada.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do contrato conforme especificações.
- b) Responsabilizar-se por todos os consertos e ajustes que se fizerem necessários para perfeita execução do serviço.
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato ficará a cargo da contratada.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- e) Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. III e art. 26, parágrafo único.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

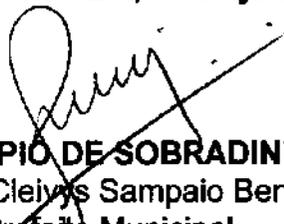
000058

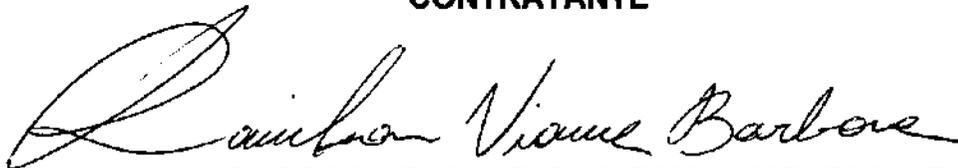
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

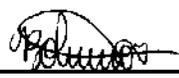
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

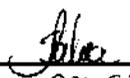
Sobradinho - BA, 01 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Clejys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME EMPRESA
RANILSON VIANA BARBOSA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 034.539.875-32



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 01 de julho de 2022.

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 105/2022 **Contrato** 134/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** jurídica **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME.** **Objeto:** Prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global. **Vigência:** 01/07/2022 a 01/11/2022. **Valor:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, Projeto/Atividade 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais, Valor R\$ 79.000,00, Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

REGIS CLEIDY'S SAMPAIO BENTO
PREFEITO

000060

Avisos de Licitação**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 126/2022. PE (SRP) nº. 037/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção do registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 04/08/2022 às 09:00h. Informações: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 / (74) 98843-8456. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 129/2022. PP (SRP) nº. 027/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de leite em pó integral, destinados a utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sobradinho/BA. Abertura: 04/08/2022 às 15h00min. **Local para aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou **através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

***Ratificação de Parecer
Extrato de Contrato*****MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 105/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Base legal: art. 25, INC III da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian". **CONTRATADA: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62. **Ratificado em:** 01/07/2022. **Valor Global: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 134/2022

Contrato nº 134/2022. Proc. Adm. nº. 105/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62. **ASSINATURA:** 01/07/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de confecção de um cenário escultural em homenagem ao menino vaqueiro Brian". **VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).** **VIGÊNCIA:** até 01/11/2022.

